



## FREGUESIA DE ATOUGUIA DA BALEIA

# DESPACHO

## TOLERÂNCIA DE PONTO

-----Determino no uso da competência que me é conferida pela alínea f) do número 1 do artigo 18º e da competência prevista na alínea b) do artigo 19º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, *a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas na Junta de Freguesia de Atouguia da Baleia, no período da tarde de Quinta-Feira Santa, do dia 17 de Abril de 2025*, dado que:-----

a) Constitui uma prática habitual a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período da Páscoa, tendo em vista a realização de reuniões familiares;-----

b) Tradição religiosa consolidada durante a Semana Santa;-----

- Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----

-----Atouguia da Baleia, 15 de Abril de 2025.-----

O Presidente da Junta,

António Manuel Prioste Salvador